



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível a Concorrência Eletrônica n.º 06/2025, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM VESTIÁRIO E BANHEIROS NO RECINTO DE FESTAS “CHICO MINEIRO”, PILAR DO SUL-SP.

Abertura da sala de disputa às **09h00min do dia 03 de dezembro de 2025**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 03 de dezembro de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 11 de novembro de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7206/2025

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Agente de Contratações, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Projeto Básico;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IX – Modelo de Proposta;
- Anexo X – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo XI – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo XII – Atestado de Visita;
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo XIV - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- Anexo XV – Minuta do Contrato;
- Anexo XVI – Termo de Ciência e Notificação;

2) **DO OBJETO**

2.1 Visa o presente certame a contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM VESTIÁRIO E BANHEIROS NO RECINTO DE FESTAS "CHICO MINEIRO", NESTE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes desta Concorrência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer



desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 598.117,18 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.1.1 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.1.2 – Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

3.1.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 602

Ficha: 549

Unidade Orçamentária: 020600 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0007.1355.0000 – Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 9100

5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

5.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5.2.4 Sob a forma de consórcio.

5.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício.

5.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.



6) DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

6.7 Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

6.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.8 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7) DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas do Anexo II deste edital.

7.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

7.2.1 Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o



Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo.

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a.1) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do **Anexo VII**;

a.2) Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VIII**;

a.3) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do **Anexo X**;

a.4) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no **Anexo XI**;

a.5) Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (**Anexo XII**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo XIII**);

a.6) Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo XIV**)

b) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;

b.1.2.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;



b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 e inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021):

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

c.4.1) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

c.4.2) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c.4.1) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

c.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

d) Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

d.1) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.1.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

d.2) Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra (com atribuições compatíveis), com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo XI**.

d.3) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação



da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.3.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

d.3.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei n.º 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.4) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

- 1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM E 19CM: 134,88M²;**
- 2. LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E LT 16 (12+4) CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA: 63,18M²;**
- 3. TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM E ALTURA DE 40MM EXECUTADA EM ESTRUTURA METÁLICA: 72,29M².**

d.5) Capacidade técnico profissional: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

- 1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM E 19CM;**
- 2. LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E LT 16 (12+4) CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA;**
- 3. TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM E ALTURA DE 40MM EM ESTRUTURA METÁLICA.**

d.6) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XII.

d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

d.7) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIII.

e) Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

e.1) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sala de disputa.

e.2) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Limitar-se-a ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e.2.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



a) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, no prazo consignado pela legislação especial aplicável.

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente, no prazo consignado pela lei civil.

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício, no prazo consignado pela Instrução competente da RFB.

e.2.2) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.3) Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborada pela empresa e que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

8.5.1 Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:

8.5.4.1 aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.4.2 os atestados de capacidade técnica, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a



critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.5.6 O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8.5.7 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Eletrônica, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

9.2 O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

9.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Agente de Contratação.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance

final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Licitações;

9.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

9.24 O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

9.26.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

9.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o Agente de Contratação e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

9.29 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.30 É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.31 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.32 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência Eletrônica.

10.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

10.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Dos atos do Agente de Contratação cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

autos;

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XV.

12.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

12.4 A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 8, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13) DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

13.1.1 A **modalidade seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 13.1.

13.2 A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

13.5 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

13.6 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14) DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

14.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

14.2 A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.



14.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

14.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

14.5 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

14.6 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

14.7 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

f) Certidão Negativas de Tributos Federais.

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.

h) Certidão Negativa de Falência/Concordata

i) Protocolo de Conectividade

j) Certidão de Regularidade do FGTS.

k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.

l) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.

m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.

n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

14.8 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.9 Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica nº 06/2025, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

14.10 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem

como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

14.12 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.14 Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei n.º 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)

14.15 Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e

b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:

1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;

2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);

4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e

5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

14.16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.18 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.19 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.20 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no



1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

15) DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

15.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

15.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

15.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

16) DAS SANÇÕES

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

16.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de Concorrência ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

16.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



16.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

16.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

16.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

16.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

16.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.3 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

17.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.5 - Todas as Informações pertinentes a esta Concorrência Eletrônica, será publicada no sítio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 11 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Concorrência Eletrônica nº 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa para a construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas “Chico Mineiro”, neste município de Pilar do Sul-SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução do objeto contratado.

2. Considerações gerais

2.1 Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços previamente à elaboração do orçamento de proposta, evitando alegações de desconhecimento das condições objeto;

2.2 Estão sendo disponibilizados, anexo, o projeto básico, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, para que as empresas interessadas na participação do certame licitatório realizem um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos;

2.3 A empresa interessada deverá analisar a planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos básicos, apresentando qualquer discrepância durante o processo licitatório e, considerar-se-á, a contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar serviços adicionais à proposta apresentada no processo licitatório. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos custos dos itens do orçamento pelo mesmo.

2.5 O cumprimento desses requisitos visa assegurar a qualidade na execução dos serviços, prevenindo eventuais riscos contratuais e garantindo que a prestação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal e da população.

2.6 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução da obra e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos anexo ao edital e com as normas técnicas e legislações vigentes;





- 2.7 É responsabilidade da contratada zelar pelos equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- 2.8 A contratada ficará responsável por fornecer, caso haja necessidade, hospedagem, refeições e deslocamento dos seus funcionários até o local de trabalho, conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes;
- 2.9 A contratada deverá obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais, ou pela contratante (Meio ambiente, segurança e saúde ocupacional);
- 2.10 A contratada deverá apresentar os relatórios de PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e implementar os programas na obra;
- 2.11 A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços;
- 2.12 A empresa vencedora deverá indicar o seu responsável técnico e realizar a emissão da ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida;
- 2.13 O prazo para emissão do documento que trata o item anterior não poderá ser superior a 2 (dois) dias corridos após a data de emissão da ordem de serviço inicial.
- 2.14 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra/serviço;
- 2.15 Toda mão de obra será fornecida pela empresa contratada;
- 2.13 Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- 2.16 Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto, ou especificação, ou in loco, deverá ser comunicada, e ser previamente autorizada ou não pela fiscalização da obra, ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, apresentando-os em cópia impressa assinada e arquivo digitalizado.
- 2.17 Para garantir a adequação às exigências legais e técnicas, a empresa interessada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, apresentando documentação comprobatória de experiência em serviços similares nos últimos anos, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas.
- 2.18 A prefeitura, através da sua área técnica de engenharia, disponibilizará os projetos básicos contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes a fim de possibilitar a avaliação do custo e a





definição dos métodos e do prazo de execução do objeto da licitação. Após a formalização do contrato, a empresa contratada deverá elaborar os projetos executivos de infraestrutura, superestrutura, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas e SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas nos projetos básicos, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

3. Obrigações e responsabilidades da contratada

3.1 A contratada, além dos demais encargos previstos no termo de referência e demais anexos que o integram o edital, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes nos itens seguintes;

3.2 A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da contratação, de modo a conduzi-los de acordo com as técnicas aplicáveis a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;

3.3 Obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável, procurando não prejudicar o bem-estar da população;

3.4 A contratada deverá apresentar um cronograma quinzenal detalhando as atividades a serem desenvolvidas naquele período;

3.5 Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos de tinta para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados;

3.6 Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no andamento dos trabalhos e realizar a limpeza do local após a execução dos serviços;

3.7 Informar à gestão contratual sobre material retirado passível de reaproveitamento ou reciclagem, para que este tome decisão sobre sua destinação;

3.8 Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho gerado pela execução dos serviços;

3.9 Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos;





- 3.10 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste termo de referência;
- 3.11 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho;
- 3.12 A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inclusive no sistema Flowdocs, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições;
- 3.13 A contratada obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, em função do desenvolvimento dos serviços solicitados;
- 3.14 Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, deverão ser refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada, sem ônus para a prefeitura municipal de Pilar do Sul, sem prejuízo do disposto na cláusula de multas e penalidades contratuais;
- 3.15 A contratada obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade sempre limpos e organizados de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança;
- 3.16 A contratada se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante a execução dos trabalhos, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os cidadãos, assim como aos servidores da prefeitura municipal de Pilar do Sul;
- 3.17 A contratada se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados em CTPS na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar dados como nome, registro, função. - Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada;
- 3.18 A contratada deverá permitir e facilitar o acesso à contratante ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da contratada, pertencendo à prefeitura municipal de Pilar do Sul, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 3.19 Os empregados da contratada, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e deverão utilizar todos EPI's e EPC's necessários para o desempenho das atividades requeridas como trava-quedas, cinto de segurança





tipo paraquedista, capacete com jugular, talabartes ajustáveis, simples e em Y, botinas de segurança, óculos e luvas de segurança, máscaras, entre outros;

3.20 Os equipamentos que tratam o item anterior deverão ser fornecidos pela contratada e deverão estar dentro do prazo de validade;

3.21 Se fará necessário após a contratação para realização do serviço que a empresa apresente ao setor competente da prefeitura municipal de Pilar do Sul todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva;

3.22 Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho a mesma será notificada pela contratante, devendo a contratada promover a imediata regularização de tal situação sob pena de notificação de paralisação da obra;

3.23 Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a contratada através registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços;

3.24 Havendo intenção de subcontratação de parte dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar um pedido, com as devidas justificativas, junto a contratante demonstrando o serviço pretendido à subcontratar, cabendo à equipe de fiscalização do contrato avaliar tais documentos e autorizar ou rejeitar tal solicitação;

3.25 Caso a contratante entenda ser possível a subcontratação, a contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme estabelecido no Art. 122. da Lei 14.133/2021;

3.26 A contratante poderá solicitar à contratada os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada;

3.27 A contratada deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço;

3.28 A contratada obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, dada por escrito;

3.29 A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como





outras disposições relacionadas com a matéria;

3.30 Deverá haver o cumprimento do que se encontra na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras;

3.31 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de vícios aparentes ou de fácil constatação;

3.32 Cabe à contratada reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da Prefeitura municipal de Pilar do Sul em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;

3.33 A contratada deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com uso de cones, tela tapume, avisos de advertência, entre outros que forem necessários de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes. Os materiais de sinalização serão disponibilizados pela empresa contratada e a guarda e conservação dos mesmos ficará sob sua inteira responsabilidade;

3.34 Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a contratada vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à prefeitura municipal de Pilar do Sul, para que os mesmos sejam sanados;

3.35 A contratada deverá, sempre que necessário e solicitado pela fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável (encarregado), para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;

3.36 A contratada obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista;

3.37 A contratada deverá indenizar e manter isenta a prefeitura municipal de Pilar do Sul e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a construção e em razão de culpa pela contratada ou sub-contratada, ou seus empregados, administradores ou agentes;





3.38 Durante e, ainda, após a vigência do contrato, a contratada deverá manter a prefeitura municipal de Pilar do Sul à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a prefeitura municipal de Pilar do Sul venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

3.39 A contratada deverá manter no local dos serviços o diário de obra ou livro de ordem, devendo a contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, condições do tempo, o recebimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, entre outros;

3.40 Fixar em frente a obra a placa de obra e/ou serviço com os dados do profissional responsável pela execução, conforme modelo disponibilizado pelo conselho de origem;

3.41 Os custos para a confecção da placa indicada no item anterior (3.40) correm sob expensas da contratada;

3.42 Considerando que parte dos serviços serão realizados em altura, todos os equipamentos e ferramentas utilizadas deverão estar devidamente amarradas para evitar que caiam da altura de trabalho e provoquem acidentes;

3.43 A empresa deverá fornecer cópias dos certificados de participação dos funcionários em curso de treinamento em altura (NR 35), dentro da validade;

3.44 A contratada deverá promover a proteção do piso da quadra quando da realização dos serviços;

3.45 Qualquer dano ocasionado ao piso da quadra ou demais áreas onde houver intervenção deverá ser reparado sob expensas da contratada;

3.46 A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato.

4. Ordem de serviço

4.1 Para a emissão da ordem de serviço inicial, o representante da empresa contratada deverá realizar uma reunião presencial na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, ou outro local indicado previamente pela contratante, oportunidade em qual haverá discussão sobre:

- Apresentação do projeto a ser executado;





- Apresentação da equipe técnica;
- Apresentação do fluxo, critério e periodicidade das medições;
- Apresentação das obrigações da contratada, conforme edital;
- Apresentação do fluxo do pedido de aditivos de prazo e de valor;
- Apresentação dos critérios de fiscalização que serão adotados durante a execução do contrato;
- Serão solicitados para a empresa o número da matrícula CNO, quando for o caso, a abertura do diário de obras e a confecção da placa da obra, com apresentação do modelo à ser confeccionado;
- Será realizada a assinatura da ordem de início dos serviços.

5. Fiscalização dos serviços

5.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a prefeitura municipal de Pilar do Sul, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela contratada, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a contratada e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela prefeitura municipal de Pilar do Sul ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- b) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela prefeitura municipal de Pilar do Sul ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e ordem de serviço;
- c) Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul;
- d) Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul, em até 24 (vinte e quatro) horas, ou vícios ocultos, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul à contratada, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos





vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no diário de obras;

5.2 Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a prefeitura municipal de Pilar do Sul terá amplos poderes, inclusive para:

- a) Solicitar ao encarregado a imediata retirada de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- b) Exigir, da contratada, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- c) Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- d) Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;

5.3 Compete à fiscalização, em conjunto com as demais áreas da prefeitura municipal de Pilar do Sul, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará esta (contratada), por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

5.4 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

5.5 A fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à prefeitura municipal de Pilar do Sul formalizar a sua suspensão.

5.6 Havendo a necessidade, a contratante poderá realizar o fornecimento de solo para acertos de nível no terreno, mediante constatação prévia da necessidade e viabilidade, cabendo a contratada realizar o seu espalhamento e compactação.





6. Pagamentos

6.1 Em se tratando de contratação por regime de empreitada por preço global, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas ou subetapas, à critério da administração, não sendo aceitas pela contratante as solicitações de medições orientadas por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2 A contratada obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, sendo tais procedimentos realizados através do sistema de protocolo digital *Flowdocs* <<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>>, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

6.3 Para as medições de obra e solicitação de pagamento, a contratada deverá protocolar junto à Prefeitura, via sistema de protocolo digital, o requerimento, a planilha de medições e memória de cálculo, o relatório fotográfico, todos assinados pelo responsável técnico e representante da empresa contratada, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, além de outros que se façam necessários exigidos pela contratante.

6.4 A contratante poderá determinar datas limites para o envio dos pedidos de medições, a fim de não prejudicar o calendário de pagamentos da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, a qual será comunicada formalmente à contratada.

6.5 O pagamento somente será autorizado após a devida aprovação do relatório de medição pelo departamento técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e do aceite pelo gestor do contrato.

6.6 O serviço somente será recebido se atendidas todas as condições de fornecimento e execução.

6.7 A contratante poderá exigir a padronização dos documentos à serem encaminhados a fim de facilitar o entendimento entre as partes, como relatórios de acompanhamento, quadro de medição, registro fotográfico, entre outros, cabendo a contratada seguir a padronização de tais documentos elaborados pela contratante.

6.8 Os serviços de administração local serão remunerados à empresa em percentual equivalente à evolução da obra, ou seja, o que determinará o valor à ser desembolsado do item “Administração local” será o percentual de obra/serviço executado naquele período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7. Prazos

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 4 meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

7.2 A contratada deverá seguir rigorosamente os prazos que determinam o cronograma de execução de obra/serviço sob pena de sofrer sanções previstas em contrato.

8. Recebimento dos serviços realizados

8.1 Concluídos os serviços que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o qual deverá ser lavrado em até 90 dias corridos após o decurso do prazo para observação.

9.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos neste regulamento e no contrato.

9.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.





9.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para a construção de uma edificação contendo vestiário, banheiros comuns e banheiros para pessoas com necessidades especiais, em atendimento as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

A edificação terá dimensão total de aproximadamente 145,00m². Será executada em alvenaria convencional, com estrutura de concreto armado. Deve ser executado viga baldrame ao longo da base de toda a parede.

A cobertura será em laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica LT12 e LT16.

Sobre a laje será executada a montagem de estrutura em aço ASTM-A572 grau 50, e cobertura com telha em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm com cumeeira no sentido longitudinal e inclinação de 15%.

Ambientes internos da edificação deverão receber contrapiso e revestimento cerâmico no piso e paredes, conforme projeto.

Toda a instalação elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrossanitário, vedações e aberturas, acabamentos, pintura e instalação de louças e barras de acessibilidade deverão ser executadas conforme memorial e projeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os resultados pretendidos estão devidamente alinhados com benefícios diretos e indiretos em quesito de eficiência e pode ser mensurada na medida em que as secretarias interessadas intentam promover um melhor cuidado no atendimento ao público, fornecendo um espaço adequado e confortável.

Pilar do Sul-SP, 28 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

Cristiano Máximo Ribeiro

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Assinado digitalmente

Thiago Rafael de Souza

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

Assinado digitalmente

César Augusto dos Santos Carvalho

Secretaria de Cultura e Turismo





ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Concorrência Eletrônica nº 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra/serviço: Contratação de empresa para a construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas “Chico Mineiro”, neste município de Pilar do Sul-SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução do objeto contratado.

Objetivo: O presente memorial visa especificar os principais critérios adotados no desenvolvimento do plano de trabalho para a execução de obras, para o local relacionado abaixo:

Recinto de festas “Chico Mineiro”, localizado na avenida Antonio Lacerda, nº 308, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa de Obra: O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme padronização da CONTRATANTE; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

1.2 – Locação de Container e Banheiro Químico:

- Container (depósito): O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m², pelo período de 4 (quatro) meses.

- Banheiro químico: O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB, pelo período de 4 (quatro) meses.

1.3 – Andaime:

- Andaime: O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDCB0F0991E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- Montagem/Desmontagem: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

1.4 – Sondagem de Solo:

- Mobilização/Desmobilização: O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

- Sondagem à percussão: O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas, relatórios pertinentes e ART

- Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.5 – Projetos: O item remunera o fornecimento de projeto executivo, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade, memórias de cálculo pertinentes e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.6 – Locação de obra: O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

1.7 – Remoção do Entulho: O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final, sendo:

- Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

- Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

- A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

2) INFRAESTRUTURA

Serão executadas vigas, blocos e brocas conforme dimensões especificadas em projeto.

2.1 – Broca de 25cm: O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDC80F0991E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

2.2 – Impermeabilização da viga baldrame: O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

3) SUPERESTRUTURA

Serão executadas vigas, pilares e lajes conforme dimensões especificadas em projeto.

3.1 – Laje treliçada 12cm: O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

3.2 – Laje treliçada 16cm: O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 12 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

3.3 – Armadura de distribuição: O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDCB0F0991E>





4) COBERTURA

4.1 – Estrutura metálica da cobertura: O item remunera o fornecimento e execução de estrutura metálica em aço ASTM - A572 Grau 50. Os projetos de detalhamento e montagem com todas as informações necessárias à fabricação da estrutura, tais como: listas de perfis, chapas, chumbadores, parafusos, soldas, planos de montagem se pertinentes, além de outras julgadas necessárias para a perfeita execução das estruturas metálicas e demais serviços complementares. Todos os materiais, incluindo os de consumo tais como: eletrodos, parafusos, os perfis laminados e chapas - Aço A572/A572M-18, chumbadores - A572/A572M-18 ou SAE 1020, porcas e parafusos de alta resistência - C325-14, porcas e parafusos comuns (ligações secundárias) – ASTM A 307, peças de pequeno porte ou parafusos e porcas deverão estar conforme o prescrito nas normas NBR 8800 e AISC - Specification for Structural Joints Using A 325 or A 490, eletrodos – E 70XX, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa da estrutura em ambientes urbanos ou rurais, ou em atmosfera industrial não muito agressiva. Fornecer, instalar e remover todas as estruturas provisórias de travamento necessárias para a montagem. Fornecimento de chumbadores embutidos no concreto. Recolhimento de ARTs de fabricação e montagem.

4.2 – Preparo de base: O item remunera o fornecimento de Zarcão; referência Coral (Zarcoral), Zarcão Internacional ou equivalente, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.

4.3 – Preparo de base: O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50mm de espessura, altura de 40mm, em qualquer comprimento; referência comercial LR-40 da Perfilor, RT- 40 da Regional, MBP-40 da Grupo MBP, GA-40 da Galvisteel, Santo André Distribuidora ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

4.4 – Cumeeira: O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50mm de espessura; referência comercial LR-40 da Perfilor, RT-40 da Regional, MBP-40 do Grupo MBP ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e/ou espigão.

4.5 – Calhas e tubos: Calha e tubos: O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDCB0F0991E>





emendas, junção em outras peças, vedação e fixação e fornecimento e instalação de condutores verticais, com Ø 100,00mm.

5) ALVENARIA E REVESTIMENTOS

5.1 – Alvenaria de 14cm e 19cm: O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

5.2 – Chapisco: O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

5.4 – Emboço com hidrófugo: O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo até altura de 80cm, paredes externas e internas. Aplicação da argamassa sobre superfície áspera e isenta de partículas soltas, em camadas de aproximadamente 1 cm, perfazendo um total de 2 a 3 cm, conforme recomendações dos fabricantes.

5.5 – Reboco: O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

5.6 – Lastro de brita de 3cm: O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

5.7 – Armadura: O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

5.8 – Lona plástica: O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

5.9 – Concreto de 6cm: O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

5.10 – Argamassa de regularização (piso interno): O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

5.11 – Piso interno: O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m² - assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento.

5.12 – Revestimento de parede: O item remunera o fornecimento e instalação revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes - assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento.





5.13 – Rodapé: O item remunera o fornecimento e instalação de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento.

5.14 – Soleira: O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.

5.15 – Textura: O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo; referência comercial Texturatto efeito suave liso da Suvnil ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó, aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante.

5.16 – Pintura interna, externa e teto: O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvnil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

6) ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

6.1 – Portão externo de correr: O item remunera o fornecimento e instalação de porta e / ou portão deslizante, com uma ou duas folhas, constituído por: estrutura tubular em aço carbono SAE 1008 / 1010, com dimensões de 100 x 40 mm; duas roldanas superiores e duas inferiores em aço blindadas com rolamento de 5; requadro em cantoneira de aço carbono SAE 1010 / 1020, bitola 1 x 1/8 e acabamento em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 3/4 x 1/8; fechamento em tela com malha ondulada artística de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, modelo 1225 do tipo wave fence, da Universal, Icotela ou da Furametal, ou equivalente; batentes em chapa de 3 / 16, porta-cadeado, ferrolhos, puxadores





em barra redonda de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 1/2; todo o material metálico deverá ser fornecido com tratamento superficial antioxidante à base de fundo de óxido.

6.2 – Portão externo de abrir: O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

6.3 – Janelas: O item remunera o fornecimento do caixilho de correr completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

6.4 – Portas de 80cm e 90cm: O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

6.5 – Portas de correr: O item remunera o fornecimento de folha de porta semi-sólida, lisa, sistema deslizante suspenso em trilho com roldanas duplas e guia, um ou duas folhas, em madeira para acabamento em pintura; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, das folhas, dos trilhos, das guarnições nas duas faces, fechadura e ferragens completa da porta.

6.6 – Pintura das portas em madeira: O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDCB0F0991E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

6.7 – Ferragem das portas: O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2 x 3 em latão cromado; referência comercial La Fonte Dob 90 3 1/2 x 3, 3500 da União Mundial, 346 da Arouca; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 721/01 CR da Pado, 402526/40 da Arouca ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

6.8 – Gradil para janelas: O item remunera o fornecimento e instalação de gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4".

6.9 – Pintura dos portões, e gradil das janelas: O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

6.10 – Divisórias: O item remunera o fornecimento e instalação de divisória revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto. Remunera também materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos.

6.11 – Portas metálicas: O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

6.12 – Tarjetas das portas metálicas: O item remunera o fornecimento e instalação de tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro.

6.13 – Vaso sanitário: O item remunera o fornecimento e instalação de vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto e assento sanitário convencional.

6.14 – Dispenser de papel higiênico: O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

6.15 – Chuveiro: O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.500 W para 220 V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC. Remunera também o material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água.

6.16 – Tanque (DML): O item remunera o fornecimento e instalação de Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDCB0F0991E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

6.17 – Mictório: O item remunera o fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

6.18 – Cuba: O item remunera o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59, fabricação Deca ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

6.19 – Bancada: O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

6.20 – Saboneteira: O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira.

6.21– Dispenser de papel toalha: O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.

6.22 – Espelho: O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação sobre superfície plana.

6.23 – Lavatório: O item remunera o fornecimento de lavatório de louça sem coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

6.24 – Vaso sanitário PNE: O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDCB0F0991E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Remuner também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

6.25 – Barra horizontal: O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

6.26 – Barra vertical: O item remunera o fornecimento de barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

6.27 – Barra para lavatório: O item remunera o fornecimento de barra de proteção para lavatório, tipo U de 53 x 51 cm ou 54 x 40 cm, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio com diâmetro de 32 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges em chapa de alumínio nas extremidades para fixação, acabamento em pintura a pó epóxi, de acordo com a norma NBR 11003; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

6.28 – Puxador para porta – banheiro PNE: O item remunera o fornecimento e instalação de puxador para PCD, fixado na porta.

6.29 – Revestimento para porta – banheiro PNE: O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento para proteção inferior de portas, altura de 40 cm, chapa inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20 com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial.

6.30 – Placa de sinalização para ambientes: O item remunera o fornecimento de placa de sinalização indicativa constituída por: chapa em PVC rígido expandido incolor cristal 70 x 20 cm, com espessura de 3 mm; referência comercial Daycell, fabricação Day Brasil ou equivalente; adesivo dupla face colorido sobre todo o verso; referência comercial Scotchcal 3M da 3 M do Brasil ou equivalente. Remunera também o fornecimento de parafusos cromados ou fita dupla-face em espuma acrílica branca, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação da placa.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDCB0F0991E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

6.31 – Placa de sinalização para ambientes – banheiro PNE: O item remunera o fornecimento de placa de identificação para WC, confeccionada em alumínio, com desenho universal de acessibilidade. Remunera também a mão de obra necessária, materiais e acessórios para sua fixação.

7) HIDROSSANITÁRIO

Serão instalados tubos de PVC (água e esgoto), ralos/caixas sifonadas, caixas de gordura, registros e torneiras, sendo:

7.1 – Caixa de gordura: O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para execução de caixa de gordura constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco; base e tampa em concreto armado; regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; tubo de concreto meia seção; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

7.2 – Ralo sifonado com grelha: O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

7.3 – Caixa sifonada com tampa cega: O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 250 x 172 x 50 mm, inclusive tampa cega metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

7.4 – Registro de gaveta: O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

7.5 – Registro de pressão: O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro nominal de 3/4, inclusive materiais acessórios e de vedação.

7.6 – Torneira curta (DML): O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

7.7 – Torneira de mesa (cuba/lavatório): O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031 / 21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

8) ELÉTRICA

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDC80F0991E>





8.1 – Quadro de distribuição: O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente.

8.2 – DPS: O item remunera o fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: 2 polos, Classe 1, monobloco, tensão de suportabilidade menor ou igual a 4 kV, Fase+Neutro, Fase+Terra ou Fase+PEN, Un até 240V/415V, aterramento TN-C, TN-S, TT e IT, curva de ensaio 10/350µs; Iimp: 60 kA; referência comercial SCL 275 60kA da Clamper, 810299SG da Embrastec ou equivalente.

8.3 – Disjuntores: O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

8.4– Eletroduto e cabeamento: Os cabos elétricos serão embutidos na parede e/ou laje por meio de eletrodutos. Cabos de 1,5mm² - 2,5mm² - 6,00mm² e Eletrodutos de 25mm e 32mm.

8.5– Tomadas/Interruptores: Serão instaladas tomadas e interruptores conforme projeto.

8.6– Plafon (Chuveiro e DML): O item remunera o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada LED compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzel ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede.

8.7– Luminária externa: O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada oval, para instalação de sobrepor, ou como arandela, resistente ao tempo, gases, vapores não inflamáveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em esmalte sintético; ligação por meio de entradas rosqueadas; refrator prismático em vidro alcalino (vidro boro-silicato), fixado por meio de grade, com junta vedadora; soquetes para lâmpada compacta LED, conforme o fabricante; referência comercial IPT-26 da Wetzel ou equivalente.

8.8– Luminária interna: O item remunera o fornecimento de luminária retangular de sobrepor tipo calha, com corpo em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca; refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (rendimento de no mínimo de 67%); equipada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, para duas lâmpadas LED tubulares; referência comercial: DBL 3391 2x28W da Light Tool, LS 503 da Intral, 720228BC da ARM ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

8.9- Relé (luminária externa): O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

9) SPDA

Serão executados 9 pontos de aterramento, sendo utilizados: Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e h= 250 mm, tampa para caixa de inspeção cilíndrica em aço galvanizado, haste de aterramento de 5/8" x 3 m, condução através de barras chatas de alumínio e cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm², incluindo acessórios de fixação.

10) SERVIÇOS FINAIS

Será executada abertura na parede do galpão existente para acesso dos banheiros/vestiários, reforma de trecho do alambrado e portão (conforme projeto).

10.1- Porta de enrolar: O item remunera o fornecimento e instalação de porta de enrolar, constituída por folha em chapa de aço galvanizada, perfil meia-cana Transvizion chapa 22, acabamento em pintura eletrostática; soleira em chapa dobrada galvanizada reforçada; guias laterais em chapa 16 galvanizado 50 mm, eixo em tubo 114 mm; kit automatização composto de um motor redutor; referência comercial Atron, monofásica 220 V, capacidade de tração 300 kg ou equivalente; portinhola de emergência com fechadura; sistema de liberação para funcionamento ininterrupto em caso de falta de energia elétrica; ki controle remoto com central, receptora e dois controles; remunera também o fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta, inclusive arremates de acabamento.

10.2- Tela (alambrado/portão): O item remunera o fornecimento e instalação de tela tipo alambrado, com malha ciclônica tipo Q de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 16 (1,651 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; referência comercial fabricação Incotela, Furametal, Telas Cupecê, Alambrados Boromelo, Perame, Alambre ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da tela.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDC80F0991E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

10.3- Limpeza final: O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Pilar do Sul-SP, 28 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

Eduardo de Oliveira dos Santos Junior

Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069244515

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/9741268AB1C4459B97E57DDC80F0991E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.ihowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CD270C6D7C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO RECINTO DE FESTAS "CHICO MINEIRO"
LOCAL: AVENIDA ANTONIO LACERDA, Nº 308, BAIRRO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL-SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP

BASE ORÇAMENTÁRIA	
FONTE:	
SINAPI - DATA BASE: 07/2025 (DESONERADO)	
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA: 92,70% / MENSALISTA 53,38%	
CDHU: 198 MAI/25 (DESONERADO) / L.S.: 105,39%	
BDI: 25,00%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	1	COMP.	Administração local		VB	1,00				
1.1										
2				SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	CDHU	02.08.020		Placa de identificação para obra	m²	2,88	R\$ 936,83	R\$ 1.171,04	R\$ 2.698,07	R\$ 3.869,11
2.2	CDHU	02.02.150		Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	un x mês	4,00	R\$ 953,25	R\$ 1.191,56	R\$ 4.766,20	R\$ 6.957,76
2.3	CDHU	02.01.180		Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un x mês	4,00	R\$ 1.157,88	R\$ 1.447,48	R\$ 4.631,92	R\$ 5.789,90
2.4	CDHU	02.05.060		Montagem e desmontagem de andaime torre metálico	m x mês	20,00	R\$ 35,35	R\$ 965,60	R\$ 707,00	R\$ 1.672,60
2.5	CDHU	01.21.010		Taxa de mobilização de equipamentos para execução de sondagem	m	5,00	R\$ 12,44	R\$ 15,55	R\$ 62,20	R\$ 77,75
2.6	CDHU	01.21.110		Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	tx	1,00	R\$ 1.267,71	R\$ 1.584,64	R\$ 1.267,71	R\$ 1.584,64
2.7	CDHU	01.17.051		Projeto executivo de estrutura em formato A1 - Infraestrutura e Superestrutura	m	40,00	R\$ 87,63	R\$ 109,54	R\$ 3.505,20	R\$ 4.381,50
2.8	CDHU	01.17.051		Projeto executivo de estrutura em formato A1 - Infraestrutura e Superestrutura	un	1,00	R\$ 2.392,32	R\$ 2.990,40	R\$ 2.392,32	R\$ 2.990,40
2.9	CDHU	01.17.071		Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 - cobertura	un	1,00	R\$ 2.392,32	R\$ 2.990,40	R\$ 2.392,32	R\$ 2.990,40
2.10	CDHU	01.17.111		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 e SPDA	un	1,00	R\$ 1.027,03	R\$ 1.283,79	R\$ 1.027,03	R\$ 1.283,79
2.11	CDHU	02.10.020		Locação de obra de edificação	un	2,00	R\$ 1.425,60	R\$ 2.280,96	R\$ 2.280,96	R\$ 2.851,20
2.12	CDHU	05.07.050		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m²	174,04	R\$ 17,81	R\$ 22,26	R\$ 3.099,65	R\$ 3.874,50
2.13	CDHU				m³	10,00	R\$ 127,48	R\$ 159,35	R\$ 1.274,80	R\$ 1.593,50
3				INFRAESTRUTURA						
3.1	CDHU	06.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	8,77	R\$ 51,10	R\$ 63,88	R\$ 448,15	R\$ 560,12
3.2	CDHU	12.01.041		Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	114,00	R\$ 80,12	R\$ 100,15	R\$ 9.133,68	R\$ 11.417,10
3.3	SINAPI	101616		Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m²	25,49	R\$ 7,97	R\$ 9,96	R\$ 203,16	R\$ 253,99
3.4	CDHU	09.01.020		Forma em madeira comum para fundação	m²	20,33	R\$ 105,58	R\$ 131,98	R\$ 2.146,44	R\$ 2.683,00
3.5	CDHU	11.18.040		Lastro de pedra britada - 3cm	m³	0,76	R\$ 211,54	R\$ 264,43	R\$ 160,77	R\$ 200,99
3.6	CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	651,62	R\$ 10,41	R\$ 13,01	R\$ 6.783,36	R\$ 8.479,20
3.7	CDHU	10.01.060		Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	162,09	R\$ 10,72	R\$ 13,40	R\$ 1.737,66	R\$ 2.172,00
3.8	CDHU	11.01.130		Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	7,65	R\$ 508,73	R\$ 635,91	R\$ 3.891,78	R\$ 4.864,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CD270C60D7C>



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.			VALOR TOTAL
3.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	7,65	R\$ 215,48	R\$ 1.318,71	R\$ 1.648,38
3.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	84,97	R\$ 23,78	R\$ 1.616,13	R\$ 2.020,16
4			SUPERESTRUTURA				R\$ 49.607,20	R\$ 62.009,00
4.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	38,32	R\$ 261,17	R\$ 326,46	R\$ 12.510,04
4.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	839,11	R\$ 13,01	R\$ 8.735,14	R\$ 10.918,94
4.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	109,00	R\$ 13,40	R\$ 1.168,48	R\$ 1.460,60
4.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	11,68	R\$ 508,73	R\$ 5.941,97	R\$ 7.427,40
4.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	11,68	R\$ 119,07	R\$ 1.390,74	R\$ 1.738,40
4.6	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	70,88	R\$ 196,19	R\$ 11.124,62	R\$ 13.905,71
4.7	CDHU	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	55,47	R\$ 165,87	R\$ 9.200,81	R\$ 11.501,01
4.8	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	198,00	R\$ 12,96	R\$ 2.037,42	R\$ 2.546,76
5			COBERTURA				R\$ 64.465,96	R\$ 80.582,41
5.1	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	1390,00	R\$ 31,07	R\$ 38,84	R\$ 43.187,30
5.2	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	154,18	R\$ 17,65	R\$ 2.206,06	R\$ 3.401,61
5.3	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	m²	144,58	R\$ 101,54	R\$ 126,93	R\$ 14.680,96
5.4	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	m	15,19	R\$ 72,56	R\$ 90,70	R\$ 1.102,19
5.5	CDHU	16.33.052	Calha, rufos, alças em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	12,00	R\$ 153,98	R\$ 1.847,76	R\$ 2.309,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flwdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CD270C60D7C



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
5.6	SINAPI	89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas	m	7,00	R\$ 312,55
5.7	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, alfin em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,00	R\$ 676,44
6			ALVENARIA E REVESTIMENTOS			R\$ 108.667,52
6.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	127,88	R\$ 83,24
6.2	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	m²	141,88	R\$ 96,59
6.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	652,90	R\$ 7,12
6.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	652,90	R\$ 23,11
6.5	CDHU	33.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	1,30	R\$ 1.030,88
6.6	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	522,74	R\$ 13,32
6.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 3 cm	m²	7,41	R\$ 211,54
6.8	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	36,00	R\$ 12,86
6.9	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	m²	23,80	R\$ 1,49
6.10	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - 6cm	m³	15,11	R\$ 508,73
6.11	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	15,11	R\$ 119,07
6.12	SINAPI	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm ou maior aplicada em ambientes de área maior que 10m² - assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento	m²	101,32	R\$ 60,19
6.13	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45cm ou maior aplicadas na altura inteira das paredes - assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento	m²	212,47	R\$ 81,19
6.14	SINAPI	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento	m	7,88	R\$ 7,37
6.15	CDHU	19.01.062	Pelotão e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	5,90	R\$ 173,48
6.16	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	122,00	R\$ 43,03
6.17	CDHU	33.02.080	Massa coritida à base de resina acrílica	m²	203,54	R\$ 17,68
6.18	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	111,00	R\$ 33,39
6.19	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	251,27	R\$ 35,91
6.20	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados M2 4,61 21,59 26,20	m²	143,10	R\$ 26,20
7			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS			R\$ 121.445,61
7.1	CDHU	24.02.280	Portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	m²	7,50	R\$ 782,62
7.2	CDHU	E.05.000.0	Cantoneira ferro 1" x 1" x 1/8" - 1,19 kg/m	m	6,00	R\$ 12,75
7.3	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m²	9,88	R\$ 1.036,27
7.4	CDHU	25.01.030	Caixaího em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	9,06	R\$ 463,79
7.5	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	2,00	R\$ 661,21
7.6	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	2,00	R\$ 637,62
7.7	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	m²	5,04	R\$ 550,29
7.8	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	36,54	R\$ 48,96
7.9	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	8,00	R\$ 421,39
7.10	CDHU	24.01.190	Caixaího fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	m²	14,00	R\$ 794,10
7.11	CDHU	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	62,76	R\$ 48,54
7.12	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²	52,89	R\$ 263,05
7.13	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m²	29,13	R\$ 691,40
7.14	SINAPI	100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	un	19,00	R\$ 84,34
7.15	SINAPI	100878	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação	un	15,00	R\$ 649,57
7.16	SINAPI	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação	un	17,00	R\$ 48,87
7.17	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	17,00	R\$ 93,83
7.18	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un	4,00	R\$ 132,33
7.19	SINAPI	86874	Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 498,74
7.20	SINAPI	100858	Mictório sifonado louça branca - Padrão médio - Fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 763,28
7.21	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	7,00	R\$ 134,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flwdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CD270C60D7C

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.22	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	6,92	R\$ 1.027,33	R\$ 7.109,12
7.23	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	6,00	R\$ 83,55	R\$ 501,30
7.24	CDHU	44.03.180	Dispenser banheiro em ABS, para folhas	un	6,00	R\$ 78,74	R\$ 472,43
7.25	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	4,74	R\$ 62,99	R\$ 298,16
7.26	CDHU	30.08.060	Lavatório de louça sem coluna	un	2,00	R\$ 180,37	R\$ 360,74
7.27	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	2,00	R\$ 1.201,64	R\$ 2.403,28
7.28	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	4,00	R\$ 176,10	R\$ 704,40
7.29	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	5,60	R\$ 208,60	R\$ 1.168,16
7.30	CDHU	30.01.020	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	un	2,00	R\$ 147,58	R\$ 295,16
7.31	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	2,00	R\$ 178,16	R\$ 356,32
7.32	SINAPI	100874	Puxador para PCD, fixado na porta - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 325,85	R\$ 651,70
7.33	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m²	3,60	R\$ 559,36	R\$ 2.013,70
7.34	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,23	R\$ 322,49	R\$ 72,56
8			HIROSSANITÁRIO				R\$ 22.570,74
8.1	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	50,00	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
8.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	40,00	R\$ 31,06	R\$ 1.242,40
8.3	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	64,00	R\$ 50,39	R\$ 3.224,96
8.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	92,00	R\$ 78,91	R\$ 7.259,72
8.5	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	8,00	R\$ 73,79	R\$ 590,32
8.6	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	17,00	R\$ 45,78	R\$ 778,26
8.7	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	16,00	R\$ 36,99	R\$ 591,84
8.8	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	4,00	R\$ 346,87	R\$ 1.387,48
8.9	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	12,00	R\$ 115,21	R\$ 1.382,52
8.10	CDHU	47.02.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega	un	1,00	R\$ 126,94	R\$ 126,94
8.11	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	10,00	R\$ 114,01	R\$ 1.140,10
8.12	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	4,00	R\$ 75,75	R\$ 303,00
8.13	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	un	2,00	R\$ 57,91	R\$ 115,82
8.14	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2 ou 3/4"	un	7,00	R\$ 148,64	R\$ 1.040,48
8.15	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	un	2,00	R\$ 98,17	R\$ 196,34
8.16	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un	26,00	R\$ 32,15	R\$ 835,90
8.17	CDHU	44.20.260	Sifão plástico com corpo, rígido, de 1 1/4" x 2"	un	9,00	R\$ 34,56	R\$ 311,04
8.18	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	un	9,00	R\$ 39,68	R\$ 357,12
9			ELETRICA				R\$ 18.577,73
9.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN /12 Bolt-on - 150 A - com barramento	un	1,00	R\$ 558,95	R\$ 558,95
9.2	CDHU	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	un	1,00	R\$ 279,73	R\$ 279,73
9.3	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	un	3,00	R\$ 136,62	R\$ 409,86
9.4	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	R\$ 262,97	R\$ 262,97
9.5	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	9,00	R\$ 168,74	R\$ 1.518,66
9.6	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	4,00	R\$ 33,66	R\$ 134,64
9.7	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	6,00	R\$ 20,46	R\$ 122,76
9.8	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	200,00	R\$ 18,08	R\$ 3.616,00
9.9	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	150,00	R\$ 3,41	R\$ 511,50
9.10	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	150,00	R\$ 3,46	R\$ 519,00
9.11	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	72,00	R\$ 4,95	R\$ 356,40
9.12	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	125,00	R\$ 6,60	R\$ 825,00
9.13	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	8,00	R\$ 42,94	R\$ 343,52
9.14	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	6,00	R\$ 31,13	R\$ 186,78
9.15	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	2,00	R\$ 47,97	R\$ 95,94
9.16	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	8,00	R\$ 28,99	R\$ 231,92
9.17	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	un	37,00	R\$ 15,87	R\$ 587,19
9.18	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	un	23,00	R\$ 19,42	R\$ 446,66
9.19	CDHU	41.20.080	Platão plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27	un	6,00	R\$ 14,34	R\$ 86,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flwdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CD270C60D7C



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.20	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela	un	13,00	R\$ 155,36	R\$ 2.019,68
9.21	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13.5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un	19,00	R\$ 22,60	R\$ 429,40
9.22	CDHU	41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas tubulares LED de 18W	un	17,00	R\$ 246,03	R\$ 4.182,51
9.23	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18W	un	34,00	R\$ 25,64	R\$ 871,76
9.24	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	1,00	R\$ 100,08	R\$ 100,08
10			SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS			R\$ 11.806,33	R\$ 14.806,33
10.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1" e 2" categoria em campo aberto	m²	7,50	R\$ 63,88	R\$ 479,06
10.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual aplicado sem controle de compactação	m²	7,50	R\$ 19,07	R\$ 143,03
10.3	CDHU	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	un	15,00	R\$ 16,65	R\$ 249,75
10.4	CDHU	42.05.290	Supporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base plana	un	15,00	R\$ 22,43	R\$ 336,45
10.5	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h=250 mm	un	9,00	R\$ 29,96	R\$ 269,64
10.6	CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	9,00	R\$ 47,32	R\$ 425,88
10.7	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	un	9,00	R\$ 214,60	R\$ 1.931,40
10.8	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabolhaste de 5/8"	un	9,00	R\$ 8,82	R\$ 79,38
10.9	CDHU	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	95,00	R\$ 33,92	R\$ 3.222,40
10.10	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios	m	12,60	R\$ 40,04	R\$ 504,50
10.11	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	m	52,00	R\$ 58,90	R\$ 3.062,80
10.12	CDHU	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	un	9,00	R\$ 38,23	R\$ 344,00
10.13	CDHU	42.05.100	Caixa de inspeção suspensão	un	4,00	R\$ 86,49	R\$ 345,96
10.14	CDHU	42.05.520	Supporte para fixação de fila de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	un	15,00	R\$ 19,83	R\$ 297,45
10.15	CDHU	42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	un	1,00	R\$ 415,77	R\$ 415,77
11			SERVIÇOS FINAIS			R\$ 14.296,63	R\$ 17.870,76
11.1	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	8,20	R\$ 31,72	R\$ 260,10
11.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	12,75	R\$ 4,31	R\$ 54,95
11.3	CDHU	24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	2,00	R\$ 53,46	R\$ 106,92
11.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	8,40	R\$ 60,68	R\$ 509,68
11.5	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	4,20	R\$ 45,31	R\$ 190,30
11.6	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	0,65	R\$ 81,76	R\$ 53,14
11.7	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado - completo	m³	0,36	R\$ 1.820,86	R\$ 655,51
11.8	CDHU	24.03.930	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrolítica, com controle remoto	m²	7,25	R\$ 1.675,14	R\$ 12.144,70
11.9	CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BW G, malha de 2", tipo alambrado de segurança	m²	12,75	R\$ 81,89	R\$ 1.044,10
11.10	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	126,35	R\$ 17,89	R\$ 2.260,05
						TOTAL SEM BDI	R\$ 467.888,34
						TOTAL COM BDI	R\$ 584.860,42
						ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 13.256,76
						VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 598.117,18

PILAR DO SUL-SP, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Assinado digitalmente
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREASP: 5069244515

Assinado digitalmente
RAFAEL CORRÊA MARIANO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL CORREA MARIANO e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CD270C60D7C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
ITEM	CÓDIGO	EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	24	R\$ 118,94
2	100533	TECNICO DE EDIFICACOES (HORISTA)	H	180	R\$ 57,79
				TOTAL	R\$ 13.256,76

FONTE: SINAPI JULHO/2025 - COM DESONERAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL	6H/MÊS X 4 MESES = 24 HORAS
TÉCNICO EDIFICAÇÕES	45H/MÊS X 4 MESES = 180 HORAS



ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL CORREA MARIANO e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DDAB99551D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO RECINTO DE FESTAS "CHICO MINEIRO"
LOCAL: AVENIDA ANTONIO LACERDA, Nº 308, BAIRRO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL-SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA ETAPA	% DA ETAPA	PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES							
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 13.256,76	2,22%	R\$ 2.469,53	18,63%	R\$ 2.382,77	17,97%	R\$ 4.818,17	36,34%	R\$ 3.586,30	27,05%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 36.263,48	6,06%	R\$ 36.263,48	100,00%						
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 34.299,79	5,73%	R\$ 34.299,79	100,00%						
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 62.009,00	10,37%	R\$ 24.803,60	40,00%	R\$ 37.205,40	60,00%				
5	COBERTURA	R\$ 80.582,45	13,47%					R\$ 80.582,45	100,00%		
6	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	R\$ 135.834,40	22,71%	R\$ 13.583,44	10,00%	R\$ 67.917,20	50,00%	R\$ 54.333,76	40,00%		
7	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$ 151.807,01	25,38%					R\$ 45.542,10	30,00%	R\$ 106.264,91	70,00%
8	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 28.213,43	4,72%					R\$ 23.981,41	85,00%	R\$ 4.232,01	15,00%
9	ELÉTRICA	R\$ 23.222,16	3,88%					R\$ 8.127,76	35,00%	R\$ 15.094,41	65,00%
10	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R\$ 14.757,91	2,47%							R\$ 14.757,91	100,00%
11	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 17.870,79	2,99%							R\$ 17.870,79	100,00%
TOTAL		R\$ 598.117,18	100,00%								
RESUMO DO ORÇAMENTO				TOTAL (R\$)	R\$ 111.419,84	R\$ 107.505,36	R\$ 217.385,65	R\$ 161.806,33			
				TOTAL (%)	18,63%	17,97%	36,34%	27,05%			
				ACUMULADO (R\$)	R\$ 111.419,84	R\$ 218.925,20	R\$ 436.310,85	R\$ 598.117,18			
				ACUMULADO (%)	18,63%	36,60%	72,95%	100,00%			

OBS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELA PREFEITURA.

PILAR DO SUL-SP, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Assinado digitalmente
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5069244515

Assinado digitalmente
RAFAEL CORREA MARIANO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO V – PROJETO BASICO

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

FOLHA 1/2	
OBJETO : CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS PROJETO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP LICITAÇÃO Nº 001/2008 LOCAL : RECANTO DE FESTAS "DIOGO INDIENHO" – PILAR DO SUL/SP	TÍTULO : PROJETO DOS BANHOS Aluguel e Instalação - CAU/SP nº 10204-S SINOPSE: OBRAS INSTALAÇÃO DE BANHOS, VESTIÁRIOS E COZINHAS. VALOR GLOBAL R\$ 10.204,00
EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S/A CNPJ: 07.040.258/0001-00 RUA: RUA DA LARANJEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP CEP: 05404-000 FONE/FAX: (11) 3061-1000 E-MAIL: construtora@norooeste.com.br	EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S/A CNPJ: 07.040.258/0001-00 RUA: RUA DA LARANJEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP CEP: 05404-000 FONE/FAX: (11) 3061-1000 E-MAIL: construtora@norooeste.com.br





ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 06/2025, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2025.

.....
Outorgante



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2025.

.....
assinatura do representante legal



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2025.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IX – PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM VESTIÁRIO E BANHEIROS NO RECINTO DE FESTAS “CHICO MINEIRO”, PILAR DO SUL-SP, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.
Preço Global: R\$
Preço Global R\$ (por extenso):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Responsável que assinará o contrato:	
RG:	CPF nº:
E-mail pessoal:	E-mail profissional:

Nome do Responsável pela proposta:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2025.

.....
(representante legal)



ANEXO XI – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2025.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, que a empresa _____, CNPJ nº _____, devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., de de 2025.

.....
Secretaria de



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____.-SSP-_____, inscrito no CPF sob nº _____ interessada em participar da licitação Concorrência Eletrônica nº. 06/2025, da Prefeitura do Município de _____, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7206/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 06/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM VESTIÁRIO E BANHEIROS NO RECINTO DE FESTAS “CHICO MINEIRO”, NESTE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS)

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

2.2 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução da obra e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos anexo ao edital e com as normas técnicas e legislações vigentes. É responsabilidade da contratada zelar pelos equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

2.3 - A contratada ficará responsável por fornecer, caso haja necessidade, hospedagem, refeições e deslocamento dos seus funcionários até o local de trabalho, conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes.

2.4 - A contratada deverá obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais, ou pela contratante (Meio ambiente, segurança e saúde ocupacional).

2.5 - A contratada deverá apresentar os relatórios de PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e implementar os programas na obra;

2.6 - A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.7 - A contratada deverá indicar o seu responsável técnico e realizar a emissão da ART de execução da obra ou serviço, assinada e com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB).

2.8 - O prazo para emissão do documento que trata o item anterior não poderá ser superior a 2 (dois) dias após a data de emissão da ordem de serviço inicial.

2.9 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra/serviço.

2.10 - Toda mão de obra será fornecida pela contratada.

2.11 - Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.12 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da obra (contratante), ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro na prefeitura, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.13 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.



2.14 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

2.15 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo, do presente edital.

2.16 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

2.16.1 – Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.16.2 – Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.17 – O prazo para observação na obra será de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão da Concorrência Eletrônica, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 602

Ficha: 549

Unidade Orçamentária: 020600 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0007.1355.0000 – Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 9100

CLÁUSULA QUINTA (CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/ PAGAMENTO)

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

5.1.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.2. A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

5.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

5.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.5. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

5.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.7. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

f) Certidão Negativas de Tributos Federais.



- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
 - h) Certidão Negativa de Falência/Concordata
 - i) Protocolo de Conectividade
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS.
 - k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.
 - l) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.
 - m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.
 - n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.
- 5.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9. Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica nº 06/2025, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.10. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- 5.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.14. Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)
- 5.15. Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:
- a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
 - b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:
 - 1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
 - 2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
 - 3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
 - 4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
 - 5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.
- 5.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.19. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.20. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito



Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produto/serviço de qualidade;

7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados;

7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.



9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Termo de Contrato será o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

16.1. A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

16.1.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 16.1.

16.2 - A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16.6 - Será exigida garantia adicional da empresa contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestor Jurídico de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

RAFAEL CORREA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XVI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*